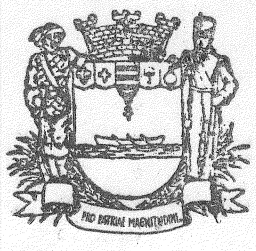


72

24



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Projeto nº 951

LEI Nº 314, de 31 de dezembro de 1956.

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro -
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, nos termos do artigo 108, parágrafo único, alínea "A", da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, a permutar área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, destinada à construção do Mercado Municipal, com a Firma Toledo Silva Incorporações Imobiliárias Ltda..

Art. 2º - A permutante, Toledo Silva Incorporações Imobiliárias Ltda., obrigar-se-á, na forma da lei vigente, a construir o Mercado Municipal no sistema de condomínio, sem encargos e onus a Prefeitura Municipal, recebendo esta, na permuta, uma área ou dependência no edifício a se construir, igual ao valor do imóvel a ser permutado.

Art. 3º - Fica facultado a Prefeitura Municipal estudar a conveniência ou não do empreendimento no interesse da coletividade, a sua oportunidade, os pormenores para a sua execução e os prazos dentro dos quais deverá ter início e estar concluída a obra.

Art. 4º - Será constituída pelo Prefeito uma comissão sob sua presidência, composta de um vereador e um engenheiro civil, a qual, sem ônus para o Município, estudará e acompanhará a transação de que trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1956.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 31 de dezembro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =